



EDITAL N.º 85 / 2020

----- Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada; -----

FAZ SABER QUE:

No exercício da competência conferida pela alínea d) do nº1 do art.5º do Decreto-Lei nº 44/2005 de 23 de fevereiro, foi detetado pelos Serviços Municipais que as viaturas infra identificadas, encontram-se abusivamente estacionadas na via pública.

-- VW Passat 93-31-HP (Rua de Casal Comba - Mealhada) -----

-- Opel Corsa 88-60-CF (Travessa do Edifício Fontanhão, Av. da Floresta – Mealhada) -----

Por este motivo, ao abrigo do disposto nos artigos 164º e 165º do Código da Estrada na sua redação atual, caso os veículos discriminados não sejam removidos ou reclamados pelos respetivos proprietários no prazo de **30 dias úteis** a contar da data da publicitação do presente edital, os mesmos serão coercivamente removidos da via pública.

Após aquele prazo, presume-se o abandono dos veículos, os quais serão adquiridos por ocupação pela Autarquia, nos termos do nº4 do art.165º do Código da Estrada.

Mais se informa que a Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos ou perdas nas viaturas que resultem da referida remoção, sendo igualmente da responsabilidade dos respetivos proprietários eventuais prejuízos ou danos pelo facto das mesmas terem sido abandonadas na via pública.

Removidos os veículos abandonados, a Câmara Municipal procederá ao seu encaminhamento para um centro de receção e desmantelamento de viaturas, nos termos do nº4 do art.14º do Decreto-Lei nº196/2003 de 23 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº64/2008 de 8 de abril -----

E, para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor a que vai ser dada a devida publicidade. ---

E eu, *Jose TAVARES* (José Alberto Marques Tavares), Chefe da Divisão de Gestão e Conservação Rodoviária, Gestão de Frota e Proteção Civil, o subscrevi.-----

Mealhada, 08 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. Rui Marqueiro)

